

Brodowski, 05 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA | ECP 01-2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE ITINERÂNCIAS DE EXPOSIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI EM PARCERIA COM O SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DE SÃO PAULO

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI** (ACAM Portinari) informa que durante o período de 05 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020 se encontram abertas as inscrições para credenciamento de propostas de exposições para compor a programação de itinerâncias do SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DE SÃO PAULO (SISEM-SP), sob a coordenação da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de acordo com as regras contidas no Regulamento de Compras e Contratação da ACAM Portinari (Regulamento).

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa receber e selecionar propostas de projetos de exposição de diversas temáticas a serem itineradas ao menos por dois, ou até quatro municípios do Estado de São Paulo, como contribuição para a dinamização e qualificação da programação de curta duração de instituições culturais de natureza museológica, visando à difusão de acervos museológicos e à ampliação do repertório cultural da população.

1.2 As itinerâncias poderão contemplar uma das seguintes macrorregiões: a) Macrorregião 1: Oeste Paulista – RA Presidente Prudente, Marília, Bauru; b) Macrorregião 2: Noroeste Paulista – RA São José do Rio Preto, Araçatuba, Barretos; c) Macrorregião 3: Nordeste Paulista – RA Ribeirão Preto, Franca, Central; d) Macrorregião 4: RM Campinas; e) Macrorregião 5: Vale do Paraíba e litoral – São José dos Campos, Baixada Santista, Metropolitana de São Paulo; f) Macrorregião 6: Sudoeste Paulista – RA Sorocaba, Itapeva, Registro.

1.2.1 Anexo I - Relação das cidades contempladas por cada macrorregião distribuída para o Edital.

1.3 São consideradas temáticas de interesse prioritário: a) Acessibilidade b) Artes c) Ciências e tecnologia; d) Cultura LGBT; e) Culturas indígenas; f) Cultura quilombola; g) Culturas tradicionais; h) Direitos Humanos; i) História local ou regional.

1.4 Os projetos selecionados comporão um banco de projetos com validade de 2 (dois) anos a serem contratados discricionariamente pela ACAM Portinari conforme disponibilidades orçamentárias.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão aptas a participar pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, atuantes na área de museus, atendidas as condições relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiras, regularidade fiscal e trabalhista.

2.1.1 Dos requisitos de habilitação da pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (exceto o MEI);
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Proponente; cópia da Ata de Eleição do Representante Legal do Proponente, devidamente registrada no órgão competente (não aplicável ao MEI)
- c) Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual;
- d) Certidão de ISS;
- e) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.

2.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que tenham vínculos com:

- a) Servidores pertencentes aos quadros da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo nos projetos inscritos;
- b) Funcionários pertencentes aos quadros da ACAM Portinari.
- c) Organizações Sociais de Cultura vinculadas com as Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- d) Prefeituras, Conselhos e Fundações Municipais

2.3 Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) projeto neste edital.

2.3.1 É vedada a participação na equipe técnica dos projetos expositivos:

- a) Servidores pertencentes aos quadros da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo nos projetos inscritos;
- b) Funcionários pertencentes aos quadros da ACAM Portinari e de quaisquer Organização Social de Cultura vinculada a Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3. DO VALOR DOS PROJETOS

3.1 Serão selecionados projetos com propostas orçamentárias com custos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto;

3.2 O valor do projeto deve prever os custos de embalagem/acondicionamento do material de exposição e de montagens da exposição;

3.3 Os custos de deslocamento devem ser incluídos do valor dos projetos, contemplando a distância de até 400 (quatrocentos) quilômetros considerando os percursos de ida e volta;

3.4 Se houver necessidades de transporte específicas, como seguros, os custos deverão estar previstos no projeto, ficando sob a responsabilidade do proponente.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Sobre o valor final do projeto incidirão os descontos referentes a impostos e encargos sociais previstos na legislação vigente na data da contratação do serviço.

4.2 A primeira parcela corresponde a 50% do valor, será paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura contratual, mediante a emissão da Nota Fiscal do proponente à ACAM Portinari. A segunda parcela, corresponde a 40% do valor, será paga em até 5 (cinco) dias após a data final do período expositivo. A terceira parcela, corresponde a 10% do valor, será paga em até 5 (cinco) dias após a entrega do relatório, conforme solicitado nos itens 11.6 e 11.6.1.

4.3 Os valores pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação de Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o seu recolhimento sob a responsabilidade do proponente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 05 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020 (até 23 horas – horário oficial de Brasília).

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio digital, em link disponível na página eletrônica da ACAM Portinari www.acamportinari.org.

5.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário digital para efetivação da inscrição neste edital.

5.4 Com o formulário, o proponente deverá enviar, na forma de anexo digital, os documentos abaixo descritos em arquivo com extensão PDF com no máximo 10 Mb:

- a) Projeto da exposição
- b) Currículo e/ou portfólio do(a) proponente(a)
- c) Plano de Trabalho
- d) Descritivo orçamentário, incluindo cronograma de desembolso físico-financeiro
- e) Carta de anuência do artista/autor e/ou responsável legal pelo acervo integrante da exposição.

5.4.1 O projeto deve conter justificativa, descrição sucinta e objetiva da exposição, incluindo os suportes a serem utilizados, necessidades de montagem (exemplo: pontos de luz para luminárias embutidas), área mínima para montagem, descritivo de ações complementares, imagens do acervo, bem como identificação, formação e atividades culturais mais relevantes da equipe técnica de todos os integrantes do projeto.

5.4.2 A contrapartida proposta pelo projeto deverá estar especificada (palestra, mesa de debate, etc.);

5.5 O projeto deverá ser encaminhado na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

5.6 Serão desconsideradas inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.7 A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitos projetos que apresentem como período mínimo de exposição 45 dias corridos (não sendo contabilizado datas de montagem, desmontagem ou transporte).

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) etapas:

- a) Habilitação dos proponentes: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão de Habilitação, instituída pela ACAM Portinari, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição no edital.
- b) A classificação dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação, instituída segundo os critérios descritos no item 8.1 deste edital.

6.2 Na ausência de alguma exigência do item 5 deste edital, o projeto será automaticamente inabilitado.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será constituída pelo (a) Coordenador (a) da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico da Secretaria de Estado da Cultura, do Diretor (a) do Grupo Técnico do Sistema Estadual de Museus de São Paulo, pelo Diretor Administrativo e pela Diretora Executiva da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

7.2 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) Nas quais tenham interesse pessoal direto ou indireto;
- b) Nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) Apresentadas por instituição proponente com a qual teve vínculo de qualquer espécie nos últimos 2 (dois) anos; Parágrafo Único: o impedimento descrito no item “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação a instituição a que estejam ou tenham estado vinculados cônjuges, companheiro ou parentes até o segundo grau de membros da Comissão de Avaliação.

7.3 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada um igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

- a) Interesse público da proposta;
- b) Excelência do projeto quanto à qualidade, aos objetivos, à inovação, à linguagem artística;
- c) Abrangência, com ênfase no número de montagens da exposição;

- d) Qualificação da equipe técnica;
- e) Tabela orçamentária descritiva condizente com a proposta do projeto;
- f) Capacidade de execução de acordo com o conteúdo apresentado;
- g) Conformidade com os objetivos deste edital;
- h) Argumentação na construção do conteúdo;
- i) Alcance e eficácia das estratégias do projeto para a democratização do acesso aos seus resultados finais;
- j) Relevância da contrapartida.
- k) O projeto que contemplar recursos de Acessibilidade, inclusive recursos sensoriais, somará um ponto ao final da média geral.

8.2 Os projetos serão analisados por todos os membros da Comissão de Avaliação e a nota final será a somatória da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios.

8.3 O resultado da classificação da Comissão de Avaliação será divulgado na página eletrônica da ACAM Portinari (www.acamportinari.org), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.4 Os projetos selecionados em cada uma das categorias descritas nos itens 1.2 e 3.1 serão contratados em ordem decrescente de pontuação e de acordo com a demanda temática das unidades, até atingir o limite orçamentário proposto no plano de trabalho da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari para o exercício de 2020.

8.5 Os projetos cuja pontuação for inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 Os projetos selecionados para itinerância deverão ser montados em locais e períodos a serem definidos contratualmente entre os proponentes e a ACAM Portinari;

9.2 Os espaços expositivos a serem contemplados pelas itinerâncias deverão ser indicados pela ACAM Portinari e referendados pelo Sistema Estadual de Museus de São Paulo por meio de seu Grupo Técnico de Coordenação (GTC SISEM-SP);

9.3 A ACAM Portinari por meio de sua Equipe Técnica de Apoio ao SISEM-SP encaminhará, via correio eletrônico, os contatos com os representantes das instituições a serem contempladas, assim como informações técnicas, plantas baixas e fotos dos espaços expositivos;

9.4 No caso de não aceite do roteiro de itinerância proposto e/ou referendado pelo GTC SISEM-SP em parceria com a ACAM Portinari, o proponente pode declinar do contrato.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos seguirão os moldes do Regulamento de Compras e Contratação da ACAM Portinari.

10.2 Os proponentes selecionados deverão encaminhar à Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a divulgação digital

realizada pela ACAM Portinari, os documentos necessários para formulação contratual, observando o seguinte endereço: a) Destinatário Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari A/C Luiz Antonio Bergamo Rua Floriano Peixoto, 490 – centro CEP: 14340-000 - Brodowski/SP b) Remetente Nome do proponente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: CD – 01/2018 Endereço completo do proponente.

10.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 9.1, acarretará a desclassificação do projeto.

10.4 Os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo do Estado de São Paulo serão desclassificados.

10.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, o recurso poderá ser destinado a outro projeto, observando a ordem estabelecida pela Comissão de Avaliação.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os selecionados se comprometem a realizar integralmente o projeto contemplado, incluindo a disponibilização do produto final à sociedade, em conformidade às cláusulas contratuais.

11.2 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, que se compromete a executá-lo na forma que foi aprovado pela Comissão de Avaliação.

11.3 Todas as ações e produtos gerados por meio deste edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

11.4 É indispensável informar à ACAM Portinari, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

11.5 A ACAM Portinari, por meio da equipe técnica de apoio ao SISEM-SP, se reserva o direito de realizar visitas técnicas para acompanhamento da realização dos projetos selecionados neste edital.

11.6 O (a) proponente selecionado (a) deverá enviar à ACAM Portinari, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do projeto, relatório final em versão digital com extensão PDF, datado e assinado, descrevendo todas as atividades desenvolvidas, incluindo a quantificação de público.

11.6.1 O proponente deverá enviar junto ao relatório final, o registro fotográfico da aplicação do projeto, em suporte digital de alta resolução.

11.6.2 O relatório final e o registro fotográfico das ações do projeto deverão ser enviados para o correio eletrônico: apoiosisemsp@acamportinari.org.

11.6.3 Os proponentes selecionados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação as logomarcas do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, do Sistema Estadual de Museus – SISEM-SP e da ACAM Portinari, sob a chancela de “Realização”, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estaduais, bem como as logomarcas dos demais eventuais parceiros.

11.6.4 Todos os materiais gráficos de divulgação, em qualquer mídia, bem como a ficha técnica, das exposições deverão ser aprovados previamente pela ACAM Portinari.

11.6.5 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

11.6.6 Os proponentes selecionados deverão permitir que todas as ações do projeto possam ser fotografados e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Sistema Estadual de Museus de São Paulo e pela Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari e que o material resultante, assim como o material descrito no item 11.6.1 possa ser incorporado aos relatórios do SISEM-SP e ACAM Portinari e incluído em materiais de divulgação institucional.

11.6.7 O (a) proponente deverá enviar à ACAM Portinari, 10 (dez) exemplares de cada peça gráfica produzida.

11.6.8 Caso o projeto selecionado contenha imagens ou tenha participação física de menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentado documento de liberação do Juizado da Infância e da Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do evento, não sendo aceito o Protocolo de Requerimento. O não atendimento desta solicitação impossibilitará sua realização.

11.6.9 Caso o projeto selecionado contenha materiais não aconselháveis a menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do evento indicação orientando qual a faixa etária recomendada.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1 Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado e contratado autoriza a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari e o Sistema Estadual de Museus de São Paulo a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, garantindo, para tanto, a autorização ou cessão de terceiros eventualmente envolvidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.2 A desobediência das normas deste edital, constatada em qualquer tempo, implicará o indeferimento da inscrição do projeto.

13.3 O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às seguintes penalidades, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Avaliação:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

13.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato firmado.

13.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari e o Sistema Estadual de Museus de São Paulo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5 Este edital trata-se de um apoio à realização de atividades voltadas para o campo das artes visuais, não inviabilizando ao proponente a obtenção de outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país, desde que os demais parceiros sejam mencionados como “Apoiadores”.

13.5.1 No caso de o projeto selecionado utilizar recursos provenientes de renúncia fiscal para sua execução, não poderá haver remuneração duplicada do mesmo objeto e/ou etapa de execução.

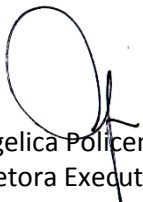
13.6 A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari e o Sistema Estadual de Museus de São Paulo se reservam ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico.

13.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari (www.acamportinari.org)

13.8 Em caso de omissão ou lacuna de procedimentos descritos neste edital, a ACAM Portinari deliberará conforme sua competência.

13.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico apoioisemsp@acamportinari.org até 2 (dois) dias antes do prazo de inscrição.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro

Anexo I Relação das cidades contempladas por cada macrorregião distribuída para o Edital.

MACRORREGIÃO 1 – Oeste Paulista (Presidente Prudente+Marília+Bauru)
PRESIDENTE PRUDENTE: Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista. MARÍLIA: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-Íris, Bastos, Borá, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Parapuã, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã e Vera Cruz, Assis, Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Espírito Santo do Turvo, Florínia, Ibirarema, Ipaussu, Lutécia, Maracaí, Óleo, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã e Timburi. BAURU: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Cabralia Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Iacanga, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubirajara e Uru.
MACRORREGIÃO 2 - Noroeste Paulista (São José do Rio Preto+Araçatuba+Barretos)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Adolfo, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Ariranha, Aspásia, Bady Bassitt, Bálsamo, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Elisiário, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guarani d'Oeste, Ibirá, Icém, Indaiatuba, Ipiranga, Irapuã, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macauba, Macedônia, Magda, Marapoama, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paraíso,

Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Riolândia, Rubinéia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Três Fronteiras, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

ARAÇATUBA: Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçá, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis, Turiúba e Valparaíso.

BARRETOS: Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiaçu, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

MACRORREGIÃO 3 - Nordeste Paulista (Franca+Ribeirão Preto+Central)

FRANCA: Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

RIBEIRÃO PRETO: Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Mococa, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, Santa Rita do Passa Quatro, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiúva, Tambaú e Taquaral.

CENTRAL: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiju.

MACRORREGIÃO 4 - Campinas

CAMPINAS: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Americana, Artur Nogueira, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo, Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São

Sebastião da Grama, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Águas de São Pedro, Analândia, Araras, Brotas, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Ipeúna, Iracemápolis, Itirapina, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro e Torrinha.

MACRORREGIÃO 5 - Vale do Paraíba e Litoral (SJC+RMBS+RMSP)

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Arapeí, Aparecida, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé, Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba.

RMSP: Santo André, São Bernardo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano, Barueri, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Osasco, Itapevi, Jandira, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Embu-Guaçu, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, São Paulo.

RMBS: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe.

MACRORREGIÃO 6 - Sudoeste Paulista (Sorocaba+Registro+Itapeva)

SOROCABA: Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Areiópolis, Avaré, Bofete, Boituva, Botucatu, Capela do Alto, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Guareí, Iaras, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itatinga, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Manduri, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Porto Feliz, Pratânia, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Torre de Pedra e Votorantim.

ITAPEVA: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejuapá.

REGISTRO: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juiquá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras.